



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 3869 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 3861, de 7 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento dos mini mercados, mercados e supermercados no Município de Guararema durante o período de quarentena causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art.1º O artigo 2º do Decreto nº 3861, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Fica facultativo o funcionamento destes estabelecimentos aos domingos durante a quarentena."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 23 DE ABRIL DE 2020.

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Vânia da Conceição Nogueira
VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS